

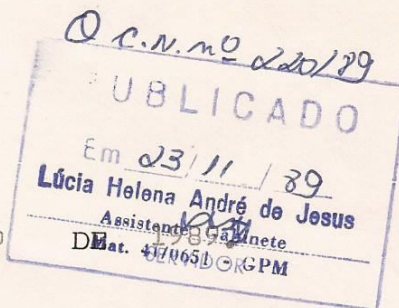


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 313 DE 22 DE novembro



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

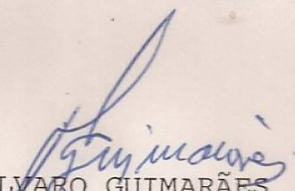
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- É autorizado o Chefe do Poder Executivo, a abrir créditos suplementares, na forma da Legislação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias até mais 100% .. ( cem por cento), do total das despesas fixadas na lei 279 , de 14 de outubro de 1988.

Art.2º- Os recursos para atendimento do artigo anterior serão resultantes do excesso de arrecadação e/ou de anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente.

Art.3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 22 de novembro de 1989.

  
ÁLVARO GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

